



SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2 DA SETUR, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 064-S, DE 23 DE JUNHO DE 2023, PARA EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADO PELO CONSORCIO HIMALAIA E EXTREMA EVENTOS NA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE BEM IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, PARA MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, PLANEJAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA ARENA MULTIUSO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, SHOWS, SEMINÁRIOS, DENTRE OUTROS, SOB AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PAGANDO AO PODER CONCEDENTE O VALOR PELA OUTORGA, ASSUNTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-PKCJJ.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 07:00 horas, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, representada por seu Presidente e Membros, para análise final dos documentos de Habilitação (Envelope Nº B) da proponente que apresentou a melhor proposta comercial, entregue no dia da sessão pública realizada em 31/08/2023, às 10:00 horas, na sede da SETUR. Os autos foram encaminhados ao setor técnico para proceder sua análise (peça #687 dos autos). A GENTUR realizou análise técnica dos documentos de qualificação técnica exigidos no Edital, visando subsidiar a Comissão. Após os feitos, a equipe da CPL realizou a sua análise conclusiva. A Comissão julgou **INABILITADO** o Consórcio Himalaia e Extrema Eventos, por não atender o solicitado em edital quanto:

1. **Item 17.3.1 - Para efeito da qualificação técnico-operacional relativa aos serviços, a comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de administração de espaços com área útil mínima de 21.755 m² (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), para realização de eventos, tais como feiras, congressos, convenções, exposições comerciais e/ou profissionais, admitida a soma de atestados de execução concomitante.** O setor técnico emitiu o seguinte parecer: *“Da análise do documento 2023-SPD4C2 - 4 - Qualificação técnica – EXTREMA relata-se: O atestado apresentado pela proponente aponta que a empresa Extrema Eventos e Participações LTDA “...forneceu serviços de **aquisição de espaço** para participação do Estado do Espírito Santo...”, no entanto, o edital exige, expressamente, que a licitante apresente comprovação de que “...executou/prestou, sem restrição, serviço de **administração de espaços** com área útil mínima de 21.755 m² (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados)...” (...) Desta forma, da análise da documentação de qualificação técnica da proponente **entende-se que não resta comprovada a qualificação técnica exigida no edital.**”* Da análise do documento 2023-



SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

*FB6198 - 10 - Qualificação técnica Himalaia: Este documento não constitui alvo de análise uma vez que **não traz elementos de comprovação de qualificação técnica conforme preconiza o edital.** Portanto, os documentos aqui apresentados **não comprovam a qualificação técnica exigida no edital.** Da conclusão: **Entende-se que, após análise da documentação apresentada, não resta comprovada a qualificação técnica exigida no edital.***

2. **Item 17.4.8 - A GARANTIA DE PROPOSTA** também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas **PROPONENTES** perante a **SETUR** durante a **Concorrência** e até a **data da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL.** – O item 4 da garantia de proposta apresentada estabelece que a apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com multas e penalidades de qualquer natureza, violando o estabelecido no item 17.4.8 do Edital.

O resultado desta fase do certame licitatório será publicado na forma da lei e será divulgado no site da SETUR, com a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h28min. Eu, Guilherme Fernandes Magalhães Zucoloto, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação 2.

Guilherme Fernandes Magalhães Zucoloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL2/SETUR

Renato Serrão
Membro da Comissão Permanente de Licitação
CPL2/SETUR

Cláudio Toribio Saade
Membro da Comissão Permanente de Licitação
CPL2/SETUR

Bruno Bitti Carrareto
Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação
CPL2/SETUR

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUILHERME FERNANDES MAGALHÃES ZUCOLOTO
PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
PAVILHÃO - SETUR)
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 06/09/2023 16:25:23 -03:00

RENATO SERRÃO
FISCAL TITULAR (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2
- CPL SETUR)
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 06/09/2023 16:21:47 -03:00

CLÁUDIO TORIBIO SAADE
MEMBRO (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO
- SETUR - ARENA MULTIUSO.)
SEDES - SEDES - GOVES
assinado em 06/09/2023 16:10:23 -03:00

BRUNO BITTI CARRARETO
ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL
GPT - SEAG - GOVES
assinado em 06/09/2023 16:11:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/09/2023 16:25:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME FERNANDES MAGALHÃES ZUCOLOTO (PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL - PAVILHÃO - SETUR) - SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-STMLGT>